

EMENDA DE Nº CM 015 / 2013
(Ao Projeto de Lei de nº EM-005/2013)

Emenda Modificativa

redação: O Inciso I do Artigo 22 do PL nº EM – 005/2013 passa a vigorar com a seguinte

“Art. 22

I - contar com, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;
”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender à solicitação dos mototaxistas que salientam que como a inspeção deverá ser feita de 6 em 6 meses, os veículos estarão sempre em boas condições de manutenção.

Divinópolis, 22 de Maio de 2013.

Vereador Anderson Saleme
Relator do PL EM 005/2013